EMENDA Nº CM 014/022
AO
PROJETO DE LEI Nº CM 030/2022

MODIFICATIVA

Art. 1º Altera a redação do Art. 1º conforme a seguir:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um cadastro de animais domésticos disponíveis para adoção no Município de Divinópolis."

Art. 2º Altera a redação do Art. 2º conforme a seguir:

"Art. 2º O cadastro a que se refere o artigo anterior, deverá ser organizado pelo CREVISA – Centro de Referência em Saúde e Vigilância Ambiental, ONG's e Associações de bem estar e proteção animal que estejam devidamente regulamentadas."

Art. 3º Altera a redação §1º do Art. 2º conforme a seguir:

"§1º Só poderá constar no cadastro a que se refere este Artigo, os animais que forem atestados pelos médicos veterinários do CREVISA ou profissional que atendam ONG's ou Associações, como saudáveis e aptos para adoção;"

Art. 4º Acrescenta o §5º ao Art. 2º conforme a seguir:

"§5º As ONG's, associações, cuidadores e cuidadores de animais não regulamentados, poderão disponibilizar animais domésticos no cadastro para adoção, mediante coordenação do CREVISA, ONG ou Associação devidamente regulamentada, devendo os interessados, agendar o atendimento pela internet para que os profissionais possam avaliar o estado de saúde dos animais."

Art. 5º Altera a redação do Art. 3º conforme a seguir:

"Art. 3º A adoção se formalizará após assinatura de termo de adoção em formulário próprio e deverá constar orientações ao tutor do animal adotado, considerando as particularidades de cada caso."

Art. 6º Suprime o §1º do Art. 3º.

Art. 5º Altera a redação do Art. 4º conforme a seguir:

"Art. 4º A Prefeitura Municipal de Divinópolis, deverá conter em seu site, uma aba de utilidade pública, onde o visitante poderá visualizar o nome e CRMV do médico veterinário responsável pelo cadastro de animais a serem adotados."

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

Art. 7º Altera a redação §1º do Art. 4º conforme a seguir:

"§1º Na aba de utilidade pública a que se refere este artigo, o visitante poderá ter acesso a foto do animal com o nome do mesmo e o contato do CREVISA, ONG ou associação para formalizar a adoção."

Art. 8º Altera a redação do Art. 5º conforme a seguir:

'Art. 5º O CREVISA poderá receber cadastro de animais para a adoção, que estejam sobre a guarda e proteção de ONG's, Associações regulamentadas ou não, bem como de cuidadoras ou cuidadores de animais ou de qualquer cidadão."

JUSTIFICATIVA

Sei da importância e do legítimo interesse do Projeto de Lei nº CM 030/2022, mas, interpretando dentro da realidade objetiva, aproveitando a essência do dispositivo, optei por fazer algumas alterações com o intuito de torná-lo mais prático, inclusivo e abrangente.

Divinópolis, 27 de Abril de 2022

*Vereador Flávio Marra*
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Social
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Membro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Líder do PATRIOTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador